

ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CORONEL FREITAS/SC
Katherine Scherer Clarinda - Oficiala Registradora

CANCELAMENTO DE USUFRUTO POR RENÚNCIA – ESCRITURA PÚBLICA

(Art. 877, parágrafo único CNCGE/SC)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. **Escritura Pública** em que conste expressamente a manifestação do(a) usufrutuário(a) de que desiste do usufruto.

2. Deve constar na escritura a **manifestação da Fazenda do Estado de Santa Catarina, pela respectiva Procuradoria, acerca do recolhimento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis Causa Mortis e Doação (ITCMD) – fato gerador extinção do usufruto**, devidamente quitado ou com comprovação de parcelamento, sendo que deve ser apresentado o comprovante de pagamento da primeira parcela, ou, que tenha sido deferida a gratuidade;

3. **Caso seja necessária a ABERTURA DE MATRÍCULA** nesta Serventia, apresentar a certidão de inteiro teor, ônus e ações reais reipersecutórias relativas ao imóvel

4. **Caso seja necessário averbar a atualização da localização do terreno ou o número da inscrição imobiliária do imóvel na matrícula respectiva, apresentar certidão expedida pelo Município de localização do imóvel.**

Observação: Para solicitar o mapa de localização deve ser apresentada a certidão de inteiro teor da matrícula que pode ser solicitada diretamente no Balcão deste Cartório ou via central eletrônica no <https://registradores.onr.org.br/>.

Caso seja imóvel Rural e necessitar de inserção de medidas deve ser observados os requisitos do checklist de Retificação Extrajudicial.

4. **Caso seja necessário a averbação da especialidade subjetiva, apresentar a cópia dos documentos de identificação pessoal pertinente.**

EMOLUMENTOS DEVIDOS PARA O CANCELAMENTO DO USUFRUTO

De acordo com a Lei Complementar n. 755/2019 do Estado de Santa Catarina, a cobrança dos emolumentos para atos de averbação de acordo com o item 2.1, ambos da Tabela III - Atos do Oficial de Registro de Imóveis.